

AO EXPEDIENTE DO LA
21 02 03
18 02 03



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

GABINETE DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA

PROJETO DE LEI Nº 20⁰³ 18 de fevereiro de 2003

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TRIBUTOS
PARA AS CATEGORIAS QUE MENCIONA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art.1º Ficam isentos de tributos estaduais as aquisições de veículos automotores do tipo popular, efetuadas por policiais da ativa, civis, militares e bombeiros, desde que para uso próprio.

§1º A isenção de que trata este artigo será deferida aos destinatários da presente Lei para aquisição de 01 (um) único veículo, novo (zero quilometro), de fabricação nacional.

§2º A isenção somente será aplicável, uma única vez, no período de carência de 05 (cinco) anos, ressalvados os casos excepcionais em que ocorra destruição completa do veículo ou seu desaparecimento.

Art.2º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2003

IRACEMA LUCENA

Deputada Estadual



Divisão de Assistência as Comissões
Permanentes
PROTOCOLO
Recabido em 18/03/03
Horas: 14:30 min

Visto



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

GABINETE DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA



JUSTIFICATIVA:

“Do ano passado para cá, 24 policiais militares morreram e 60 ficaram feridos, durante operações de combate ao crime organizado na Paraíba” - Jornal Correio da Paraíba, Caderno Cidades, 27 de junho de 2002..

O Projeto que ora submetemos à apreciação dos ilustres membros desta Casa e que certamente será aprovado e transformado em Lei, é uma demonstração de que o Legislativo e o Poder Executivo estão empenhados em oferecer melhores condições de vida aos responsáveis pela Segurança Pública da população, motivando-os ao exercício de suas funções, tão importante para o bem estar dos paraibanos.

Não pretendemos caracterizar a nossa iniciativa como um simples privilégio, mas uma proposta de reconhecimento das dificuldades do exercício das funções primordiais exercidas por policiais civis, militares e bombeiros, alvos constantes da sanha assassina de malfeitores.

A finalidade desse projeto por certo não é distribuir carros para os policiais, mas facilitar, na medida de suas posses, que eles possam adquirir veículos que os livrem, um pouco que seja, da exposição direta e desigual à violência dos marginais.

Para implantação desta Lei falamos sempre de carros simples, populares, para uso exclusivamente pessoal e/ou familiar, por tanto contamos com a compreensão e apoio de nossos ilustres pares para que possamos viabilizar esta distinção a categoria de policiais e bombeiros do Estado da Paraíba.

IRAÊ LUCENA
Deputada Estadual





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N° 20/2003

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE
TRIBUTOS PARA AS CATEGORIAS QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: Dep. IRAÊ LUCENA
RELATOR: Dep. RICARDO MARCELO

PARECER 10º 35/03

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para
analisar e exarar Parecer, ao Projeto de Lei n° 20/2003, de
autoria da Ilustríssima Deputada Iraê Lucen.
É O RELATÓRIO.





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Handwritten signature and stamp in the top right corner.



VOTO DO RELATOR

A Propositura legislativa objeto de apreciação desta Relatoria, tem grande relevância e irrestrita importância para a comunidade que menciona, pois sem sombra de dúvida, é louvável a preocupação da ilustríssima parlamentar, visando melhorar a política econômica e social dos policiais da ativa, civis, militares e bombeiros. do nosso Estado.

A matéria legislativa é de relevante e incontestável interesse para a comunidade supra-mencionada do nosso Estado, contudo, colide sob o aspecto meramente formal, com o Art. 63 § 1º, inciso II, alínea "B", da Constituição Estadual. Vejamos:

Art. 63...

§ 1º - São de iniciativa do Governo do Estado as Leis que:

II - Disponham sobre

b) Organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e serviços públicos;

Com efeito, urge ressaltar que conforme consta do preceito constitucional supracitado, cabe unicamente ao Governo do Estado, que envolve matéria orçamentária, serviços públicos, bem como, as atribuições de Secretaria de Estado.

Juridicamente, o presente Projeto tem grave e incontornável defeito, ERRO FORMAL.

Ante o exposto, nestas condições, o posicionamento desta Relatoria, com fulcro no Art. 63 - § 1º - II - alínea "b" da Constituição Estadual, opina pela **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Nº 20/2003 por erro formal de iniciativa, sugerindo a nobre colega, que através de Requerimento Interno, previsto no art. 95, inciso III, do Regimento Interno, encaminhe a minuta do Projeto em epígrafe ao



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



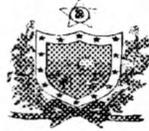
Chefe do Executivo Estadual, para que este mediante os órgãos competentes, estude a possibilidade de desencadear o processo legislativo, dado ao interesse público da matéria.

É o voto.

Sala das Comissões, 24 de março 2003.


DEP. Ricardo Marcelo
RELATOR





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o voto emitido pelo Excelentíssimo Senhor Relator, Deputado Ricardo Marcelo a **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 20/2003. **É o PARECER.**

Sala das Comissões, 24 de março de 2003.

Dep. FABIO NOGUEIRA
 PRESIDENTE

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
 MEMBRO

Dep. VITAL FILHO
 MEMBRO

Dep. RODRIGO SOARES
 MEMBRO

Dep. GERVASIO MAIA FILHO
 MEMBRO

Dep. RICARDO MARCELO
 RELATOR

Dep. TROCOLLI JUNIOR
 MEMBRO

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator

Em 01/11/2003
 DEPUTADO

~~**Voto Contrário**
Ao Parecer do Relator~~

~~Em 01/11/2003~~

~~DEPUTADO~~

~~**Voto Contrário**
Ao Parecer do Relator~~

Apreciada Pela Comissão

No Dia 02/04/2003

Em 01/11/2003

1/5



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

APROVADO
Em 08.04.03
Presidente

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 01 DE ABRIL DE 2003.

Às doze horas e trinta e cinco minutos do dia primeiro de abril do ano de dois mil e três, no mini Plenário Deputado Judivan Cabral da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Senhor Deputado *FÁBIO NOGUEIRA (PSDB)* contando com a presença da unanimidade dos seus membros titulares: Deputado *ZENÓBIO TOSCANO (PSDB)*, *TROCOLLI JÚNIOR (PSDB)*, *GERVÁSIO M FILHO (PMDB)*, *RODRIGO SOARES (PT)*, o Vice-Presidente, Deputado *VITA REGO FILHO (PDT)* e o Deputado *RICARDO MARCELO (PTB)*. Havendo regimental, o Senhor Presidente Deputado *Fábio Nogueira* "Invocando a de DEUS e em nome do povo paraibano", declarou abertos os trabalhos da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação para deliberar sobre as matérias constantes na Pauta. Não havendo o que passou-se à Ordem do Dia. Ato contínuo, a Presidência convidou o Deputado *Vita Rego Filho* para secretariar a reunião e, na sequência, determinou o Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata da reunião anterior em sessão Extraordinária desta Comissão. Nesse ínterim, o Deputado *Ricardo Marcelo* solicitou a dispensa da leitura da Ata. Solicitação acatada pelo Plenário. Foi ouvido o plenário, tendo sido a mesma aprovada sem discussão. Foram apreciados e discutidos os seguintes Pareceres constantes da Pauta: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS RESPECTIVOS PARECERES SUJEITOS A DELIBERAÇÃO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.ºs: 02/2003 - Denomina o Parque de Exposição Sumé de "João Albino Pedro" e dá outras providências. Parecer do Deputado *Ricardo Marcelo*, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria absoluta. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.ºs: 03/2003 - Denomina a quadra

"Rita Meira de Queiroz" (QUEIROZÃO), e dá outras providências. Relator: Deputado VITAL DO REGO FILHO, que emitiu parecer favorável, com Emenda da Relatoria, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 20/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Dispõe sobre a isenção de tributos para as categorias que menciona, e dá outras providências. Relator: Deputado RICARDO MARCELO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 22/2003 - DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO - Define o percentual estadual do Salário Educação entre o Estado e os Municípios. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 25/2003 - DO DEPUTADO PASTOR FAUSTO OLIVEIRA - Denomina de Utilidade Pública a Associação Beneficente Cristã - ABC, e dá outras providências. Relator: Deputado VITAL do REGO FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 26/2003 - DO DEPUTADO JOSÉ LACERDA NETO - Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações darem conhecimentos explícitos e detalhados das ligações que gerarem valores cobrados a título de pulsos excedentes. Relator: Deputado RICARDO MARCELO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção do Deputados Gervásio Maia Filho; 59/2003 - DO DEPUTADO ANTÔNIO MINERAL - Dá denominação ao Hospital Distrital do Município de Taperoá, neste Estado. Relator: Deputado RICARDO MARCELO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 60/2003 - DO DEPUTADO RICARDO MARCELO - Denomina de Governador Clóvis Bezerra Cavalcanti, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Inês, e determina outras providências. Relator: Deputado VITAL DO REGO FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 61/2003 - DO DEPUTADO ANTONIO MINERAL - Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Pastor Evangélico John Philip Medcraft. Relator: Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 66/2003 - DO DEPUTADO MANOEL LUDGÉRIO - Declara de utilidade pública o Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado da Paraíba. Relator: Deputado RICARDO MARCELO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes. PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 04/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Cria a Frente Parlamentar do Turismo - PARLATUR -, na Assembléia Legislativa da Paraíba. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu Parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes. PROCESSO nº 18/2003 - DO DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO E OUTROS -



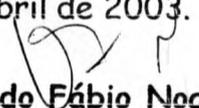
Indicando o nome do Senhor Antônio Nominando Diniz Filho, para preencher a vaga de Conselheiro do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em virtude da aposentadoria compulsória do insigne Conselheiro Juarez Farias. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes. Logo após, foi posto em discussão o Processo supracitado e usou da palavra o Deputado TRÓCOLLI JUNIOR, demonstrando satisfação e reconhecimento pela indicação do ex-Deputado Nominando Diniz para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado e destacou sua atuação como político, médico e administrador. Prosseguindo a discussão, o Deputado RODRIGO SOARES concordou com os elogios formulados pelo orador anterior ao ex-Deputado Nominando Diniz Filho, afirmando que na qualidade de representante do Partido dos Trabalhadores na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, votará favorável a aprovação do Processo em apreço. Ato contínuo, o orador ressaltou a necessidade de haver um debate prévio com os candidatos aos cargos de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado junto com os Parlamentares da Casa. Posteriormente, usou a palavra o Deputado VITAL DO REGO FILHO, informando que o Deputado ZENÓBIO TOSCANO colheu um número considerável de assinaturas de apoio a referida indicação do ex-Deputado Nominando Diniz Filho e destacou que os Deputados da Casa se sentem bem representados com o seu ingresso no Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Posto em votação, o Processo em apreço foi aprovado por unanimidade. Seguidamente, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado RODRIGO SOARES, que solicitou a entrega antecipada de vinte e quatro horas da Pauta das Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para que os seus membros possam melhor analisar as matérias constantes na respectiva Pauta serem apreciadas em Reunião. Logo após, o Senhor Presidente acatou a solicitação e orientou a Assessoria da Comissão para que procedesse de acordo com o pedido do orador. Em seguida, a Presidência facultou a palavra, e não havendo quem dela quisesse fazer uso, declarou encerrada a presente reunião Ordinária e convocou uma outra, Ordinária, para a próxima terça-feira, às nove horas, no mesmo local. Lavrando a presente a Atas Redatoras: Suely Pessoa da Luna, Técnico Legislativo e Rosa-Helena Soares Rodrigues de Vasconcelos

Legislativo Assistente que, após lida e aprovada, foi assinada

as folhas, pelo Senhor Presidente Deputado FÁBIO NOGUEIRA

das Comissões João Pessoa Regimento

Indicando o nome do Senhor Antônio Nominando Diniz Filho, para preencher a vaga de Conselheiro do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em virtude da aposentadoria compulsória do insigne Conselheiro Juarez Farias. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes. Logo após, foi posto em discussão o Processo supracitado e usou da palavra o Deputado TRÓCOLLI JUNIOR, demonstrando satisfação e reconhecimento pela indicação do ex-Deputado Nominando Diniz para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado e destacou sua atuação como político, médico e administrador. Prosseguindo a discussão, o Deputado RODRIGO SOARES concordou com os elogios formulados pelo orador anterior ao ex-Deputado Nominando Diniz Filho, afirmando que na qualidade de representante do Partido dos Trabalhadores na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, votará favorável a aprovação do Processo em apreço. Ato contínuo, o orador ressaltou a necessidade de haver um debate prévio com os candidatos aos cargos de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado junto com os Parlamentares da Casa. Posteriormente, usou a palavra o Deputado VITAL DO REGO FILHO, informando que o Deputado ZENÓBIO TOSCANO colheu um número considerável de assinaturas de apoio a referida indicação do ex-Deputado Nominando Diniz Filho e destacou que os Deputados da Casa se sentem bem representados com o seu ingresso no Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Posto em votação, o Processo em apreço foi aprovado por unanimidade. Seguidamente, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado RODRIGO SOARES, que solicitou a entrega antecipada de vinte e quatro horas da Pauta das Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para que os seus membros possam melhor analisar as matérias constantes na respectiva Pauta serem apreciadas em Reunião. Logo após, o Senhor Presidente acatou a solicitação e orientou a Assessoria da Comissão para que procedesse de acordo com o pedido do orador. Em seguida, a Presidência facultou a palavra, e não havendo quem dela quisesse fazer uso, declarou encerrada a presente reunião Ordinária e convocou uma outra, Ordinária, para a próxima terça-feira, às nove horas, no mesmo local. Lavrando a presente a Ata as Redatoras: Suely Pessoa de Luna, Técnico Legislativo e Rosa-Helena Soares Rodrigues de Vasconcelos, Técnico Legislativo Assistente que, após lida e aprovada, será assinada e rubricada em todas as folhas, pelo Senhor Presidente Deputado FÁBIO NOGUEIRA, de conformidade com o que preceitua o Art. 46 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Sala das Comissões, João Pessoa, 01 de abril de 2003.


Deputado Fábio Nogueira
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
15ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

FOLHA DE PRESENÇA

2ª Reunião Ordinária

Local: Mini Plenário "Dep. Judivan Cabral"

Hora: 11:00 h

Data : Terça-feira, 1º de abril de 2003

Deputados Titulares

- | | |
|------------------------|------|
| 1. Fábio Nogueira | PSDB |
| Presidente | |
| 2. Vital Filho | PDT |
| Vice-Presidente | |
| 3. Trocolli Júnior | PSDB |
| 4. Ricardo Marcelo | PTB |
| 5. Zenóbio Toscano | PSDB |
| 6. Gervásio Maia Filho | PMDB |
| 7. Rodrigo Soares | PT |

Deputados Suplentes

- | | |
|---------------------|------|
| 1. João Gonçalves | PSDB |
| 2. Olenka Maranhão | PMDB |
| 3. Sargento Denis | PV |
| 4. José Aldemir | PSB |
| 5. Antônio Mineral | PSDB |
| 6. Manoel Junior | PMDB |
| 7. Ricardo Coutinho | PT |

Deputado FÁBIO NOGUEIRA
Presidente